



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 3.310/2019.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Departamento de Assistência Social.

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Assistente Social	40 h/semanais	2.928,10

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente do Departamento de Assistência Social, em virtude da Licença Maternidade da Servidora Viviane Mânica.

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

Parágrafo Segundo- O prazo de contratação do profissional, será pelo período da Licença Maternidade da titular.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



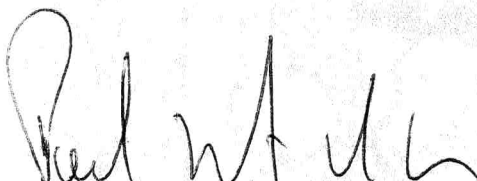
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: 0701- AÇÃO SOCIAL- Atividade-2024- Manutenção da Assistência Social Geral- cód. 319011.000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 14 de março de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal